



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Estadual CREDE 17 - Icó		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Estadual CREDE 17 - Icó, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 0062225/2016</b>	<b>PARECER N° 0098/2016</b>	<b>APROVADO EM: 26.01.2016</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Estadual CREDE 17 - Icó, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 0062225/2016 e 8058836/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino-CEE o credenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as informações da Assessora Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento das Escolas da Rede Estadual CREDE 17 - Icó, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0098/2016**

**MUNICÍPIO:** CREDE 17 - Icó

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
0062225/2016	23139382	Colégio Estadual Celso Araújo	Estadual	Recredencia o Colégio Estadual Celso Araújo, INEP 23139382, no município de Cedro, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.
8058836/2015	23149795	Escola de Ensino Médio Dom Francisco de Assis Pires	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Médio Dom Francisco de Assis Pires, INEP 23149795, no município de Ipaumirim, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016.